



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3012- 39 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA SÃO MIGUEL JURO ZERO – FASE 1”, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.578/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA SÃO MIGUEL JURO ZERO – FASE 1”, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.578/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna público que está aberto o processo de seleção dos Projetos de Investimentos protocolados para o **“PROGRAMA SÃO MIGUEL JURO ZERO – FASE 1”**, conforme **Lei Municipal n.º 3.578/2022 de 10 de agosto de 2022**.

1. OBJETO

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO A SEREM APRESENTADOS POR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's, MICROEMPRESAS – MEs, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs EMPRESAS DO PORTE “DEMAIS” **COM NATUREZA JURIDICA EMPRESARIAL** PARA OBTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS JUROS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NA MODALIDADE REEMBOLSO, COMO INCENTIVO AO INVESTIMENTO PRODUTIVO, GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREGO, RENDA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – PR.

1.1. Compreende-se como 'SELEÇÃO' a análise, deferimento ou indeferimento dos protocolos/projetos e documentos apresentados pelos interessados, observada a **Lei Municipal n.º 3.578/2022 de 10 de agosto de 2022**, e o presente Edital.

2. DA TAXA DE JUROS SUBSIDIADA, PRAZO E VENCIMENTO DAS PARCELAS

2.1. Os juros a serem subsidiados pelo programa serão os ordinários, ao percentual de 100% (cem por cento) ao mês, observada a taxa máxima fixada no contrato entre a Prefeitura Municipal e a instituição financeira, de 1,60% (um vírgula sessenta por cento) ao mês.

2.2. O cálculo dos juros subsidiados pelo Município será pelo método da tabela Price, com taxa de juros fixas, limitados ao percentual previsto no item 2.1 deste Edital.

2.3. Será de responsabilidade exclusiva da tomadora do crédito o pagamento de todo e qualquer encargo decorrente de eventual inadimplemento junto à Instituição Financeira.

2.4. O subsídio de que trata o **PROGRAMA SÃO MIGUEL JURO ZERO – FASE 1** abrange exclusivamente os juros ordinários, decorrentes do contrato da beneficiada com o agente financeiro, sendo eventuais custos operacionais, encargos financeiros e Tarifa de Abertura de Crédito - TAC de responsabilidade da tomadora do crédito e não integram os percentuais previstos no item 2.1 deste Edital.

2.5. O Município subsidiará os juros ordinários, mediante o reembolso MESNAL.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3012- 39 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.6. O prazo máximo de prestações dos contratos firmados poderá ser de até 24 (VINTE E QUATRO) meses.

2.7. O vencimento da primeira parcela deverá ser no mês subsequente da data de emissão do instrumento contratual, sempre no dia 10 (dez) do mês.

3. DAS MODALIDADES DE CRÉDITO DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA:

3.1. As modalidades disponíveis são as seguintes:

3.1.1. Investimento fixo para a totalidade da operação.

3.1.2. Investimento fixo com capital de giro atrelado, na razão de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) para investimento fixo e no máximo de 50% (cinquenta por cento) para capital de giro, calculado sobre o limite de crédito tomado.

3.2. Para fins de acesso ao Programa, considera-se investimento conforme artigo 4º da Lei 3.578/2022: obras civis e instalações complementares, aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e veículos, execuções/alterações de fachadas, softwares de gestão empresarial, mobiliário, sistema de geração de energia a partir de fontes renováveis e sistemas de iluminação. Os créditos tomados poderão ser empregados para aquisição de veículos e/ou motocicletas, desde que os mesmos sejam licenciados em nome do beneficiário e no Município, bem como seja empregado na atividade desenvolvida pelo beneficiário.

3.3. As demais saídas de dinheiro realizadas pela empresa que não se encaixem no item anterior são consideradas como capital de giro.

4. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CRÉDITO:

4.1. Para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, até o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

4.2. Para empresas MICROEMPRESAS – MEs, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs E EMPRESAS DO PORTE “DEMAIS” até o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

4.3. A utilização do recurso obtido com o financiamento somente poderá ser destinada para custear ou subsidiar a geração de energia a partir de fontes renováveis ou para sistemas de iluminação em LED ou para equipamentos para melhoria da eficiência e economia energética de empresas, instaladas no Município, **vedada sob qualquer forma o uso para fins da pessoa física, inclusive o repasse ou venda do excedente a terceiro.**

4.4. O beneficiário autoriza o Município a ter acesso aos registros do sistema de energia implantado, junto à concessionária de energia e ao local da instalação, para fins de fiscalizar o efetivo cumprimento do **Lei Municipal n.º 3.578/2022 de 10 de agosto de 2022**, mediante assinatura do termo próprio.

4.5. A vedação do item 4.3 que trata sobre o uso para fins da pessoa física, inclusive o repasse ou venda do excedente a terceiro, vigorará pelo prazo da operação de crédito.

4.6. Somente serão beneficiadas pelo programa os projetos de energia renovável e sistemas de iluminação para empresas cuja forma de atuação, verificada no documento de constituição ou sistema do Empresa Fácil ou Cadastro de Inscrição Municipal, comprovarem que a atividade é realizada onde a empresa estiver sediada.

4.7. O local de instalação das placas solares poderá ser alocado de acordo com a viabilidade técnica dos projetos de eficiência energética.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3012- 39 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.7.1. Na hipótese de instalação em local diverso da sede da empresa, deverá o beneficiário instalar padrão e medidor exclusivo para o sistema, bem como atender as determinações da Concessionária de energia.

5. DO PROTOCOLO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O PROGRAMA:

5.1. Para ter acesso aos benefícios do Programa as interessadas deverão obter a Declaração de Aptidão, formalizando Protocolo no Paço Municipal no Campo Assunto: **Programa Juro Zero**, **Sub-Assunto: Carta de Aptidão**, situado a Rua Vânio Ghellere nº64, São Miguel do Iguaçu/PR a partir da publicação deste edital, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, comprovando os seguintes requisitos:

5.1.1. Desenvolvimento de atividade no Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses anteriores da formalização do requerimento, a ser verificada no Alvará de Funcionamento vigente ou Comprovante da Situação Cadastral ou Histórico de Inscrição Municipal a ser obtido junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro do Município.

5.1.2. **Projeto do Plano de Viabilidade do Programa Juro Zero**, conforme modelo em **ANEXO 1** a este Edital.

5.1.3. Regularidade Fiscal/Certidão junto ao Município Estado, União, CNJ, TCU, TCE, FGTS, INIDONEIDADE, válida na data do requerimento, conforme modelo em anexo a este Edital.

5.1.4. Projeto técnico para geração de energia a partir de fontes renováveis quando este for o objeto do financiamento, contendo o número do cadastro junto à COPEL e cópia da fatura atual de energia elétrica.

5.1.5. Projeto de engenharia, acompanhado do cronograma físico-financeiro, aprovado pelo Município, quando este for o objeto do financiamento.

5.1.6. Contrato Social Consolidado ou Contrato Social Original e alterações ou Requerimento de Empresário para ME e EPP ou Certificado de MEI

5.1.7 Alvará de Funcionamento no Município.

5.1.8. Cartão de CNPJ com situação **ATIVA** na data do requerimento.

5.1.9. Cópia legível do RG e CPF do representante legal e dos sócios.

5.1.10. Declaração de faturamento E GFIP

5.1.10.1 Para as Empresas ME, EPP e DEMAIS declaração do Simples Nacional ou Extrato do PGDAS ou Declaração Contábil, assinada pelo Contador da empresa referente aos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento do benefício

5.1.10.2 Para MEI Auto declaração de Faturamento assinada pelo Microempreendedor Individual referente aos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento do benefício.

5.1.11. Comprovante de Endereço da Empresa

5.1.12. Contrato de locação ou comodato da sala utilizada, quando a atividade é desenvolvida na residência/imóvel do titular da empresa ou de terceiros.

5.1.12.1. Na hipótese do item 5.1.12, deverá apresentar também o comprovante do registro do padrão de energia junto à Copel em nome do locador e/ou comodante além de comprovante do padrão de energia registrado junto à COPEL no CNPJ da empresa do local onde desenvolve a atividade, quando o benefício solicitado contemplar projetos de energia renovável e sistemas de iluminação.

5.1.13. Termo de Autorização previsto no item 4.4 deste Edital, conforme modelo anexo.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3012- 39 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6. DA TRAMITAÇÃO DO PROTOCOLO E ANÁLISE DO REQUERIMENTO

6.1. Os requerimentos apresentados serão analisados pela Comissão Designada pela Portaria Nº 469/2022, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022 e posteriormente encaminhada para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e, se atendidos os critérios estabelecidos para o **PROGRAMA SÃO MIGUEL JURO ZERO – FASE 1**, será emitida a Declaração de Aptidão ao **PROGRAMA SÃO MIGUEL JURO ZERO – FASE 1** e comunicada a requerente.

6.1.1. Considera-se data de solicitação da Declaração de Aptidão ao Programa aquela do protocolo do requerimento do benefício.

6.2. A qualquer tempo, poderá o Município solicitar à requerente, documentação complementar para subsidiar a análise do requerimento.

6.3. Se indeferido o requerimento, a requerente será comunicada e a documentação arquivada junto a Secretaria competente.

6.4. A empresa que obtiver a Declaração de Aptidão do Programa deverá apresentá-la em Instituição(s) Financeira(s) de sua preferência, cabendo exclusivamente a estas a prerrogativa de conceder ou não o financiamento.

6.5. Constará na Declaração de Aptidão os valores máximos de enquadramento e a finalidade do crédito solicitado, conforme projeto de investimentos apresentado e analisado.

6.5.1. A emissão da Declaração de Aptidão ao Programa não obriga as Instituições Financeiras a concederem o crédito.

6.5.2. Após emitida a Declaração de Aptidão, sem que a empresa tenha sido beneficiada com o crédito e a mesma decidir alterar o objeto do financiamento, deverá apresentar novo requerimento, o qual anulará a Declaração de Aptidão anterior.

6.6. As Declarações de Aptidão ao Programa terão validade de **15 (quinze) dias**, contados da data de sua emissão.

6.6.1 Para fins da utilização da Declaração dentro do prazo de validade, será considerada a data da emissão do contrato de crédito.

6.6.2. Não será admitida a utilização da Declaração de Aptidão, quando o prazo da emissão do contrato exceder o limite de **15 (quinze) dias** previsto no item 6.6 deste Edital.

6.6.3. Expirado o prazo de validade, as Declarações de Aptidão não utilizadas perderão seus efeitos e os recursos 'pré-reservados' serão reincorporados ao montante destinado para custeio do programa, observada a distribuição de valores por faixas de enquadramento.

6.7. Após a liberação do crédito, deverá a beneficiada através do Protocolo no Paço Municipal no Campo Assunto: **Programa Juro Zero, Sub-Assunto: Contrato do Credito** apresentar dentro do prazo 10 (dez) dias, cópia do contrato do crédito e declaração emitida pela instituição financeira informando a liberação do crédito na conta do beneficiário.

6.7.1. Mediante o protocolo na forma supra, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico procederá a reserva do valor referente ao contrato, observado o disposto na **Lei Municipal n.º 3.578/2022 de 10 de agosto de 2022**.

6.7.2 A ausência do protocolo estabelecido no item 6.7 poderá desobrigar o Município a do subsídio/reembolso dos juros previstos no **PROGRAMA SÃO MIGUEL JURO ZERO – FASE 1** e torna a Declaração de Aptidão sem efeito, conforme item 6.6.3.

6.7.3 É de inteira responsabilidade do interessado o envio das documentações

6.8. As notas de comprovação do investimento deverão ser encaminhadas através Protocolo no Paço Municipal no Campo Assunto: **Programa Juro Zero, Sub-Assunto: Comprovação de Investimento**, encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico dentro do período 120





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3012- 39 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(cento e vinte dias), sendo este requisito indispensável para a continuidade do reembolso dos Juros.

6.8.1. A comprovação do investimento, exceto para o percentual correspondente a capital de giro, dar-se-á com apresentação de:

6.8.1.1. Notas fiscais, inclusive de mão de obra;

6.8.1.2. Contrato de compra e venda registrado em Cartório e do documento de transferência emitido pelo DETRAN/PR, quando for o caso; ou

6.8.1.3. Matrícula atualizada do bem quando se tratar de imóvel adquirido contendo o registro da aquisição; ou

6.8.1.4. Em sendo adquirido bens usados (veículo, máquinas e equipamentos), Nota Fiscal de Entrada em seu estabelecimento quando adquirido de pessoa natural ou jurídica não obrigada a Inscrição no Cad. ICMS/PR, ou contrato de compra e venda registrado em Cartório e do documento de transferência emitido pelo DETRAN/PR, quando for o caso.

6.8.1.5. Na hipótese de aquisição de bens usados, quando o adquirente e o vendedor forem MEI somente será exigido somente contrato de compra e venda registrado em Cartório acompanhado de documento de transferência emitido pelo DETRAN/PR, quando for o caso.

6.8.1.6. Na hipótese de instalação de sistema fotovoltaico, além da cópia das notas fiscais, deverá apresentar a cópia do documento de vistoria/liberação do sistema emitido pela COPEL.

6.8.1.7. Não será admitida para os fins do programa e para comprovação do investimento a apresentação de documentos fiscais de aquisição emitidos antes da **data de emissão da Declaração de Aptidão** prevista no item 6.1.

6.8.2. Não será permitida a aquisição de veículos pertencente a sócios da pessoa jurídica beneficiada, de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, observado o Código Civil Brasileiro.

6.9. O Município iniciará o reembolso dos juros subsidiados somente após a apresentação de cópia do contrato, conforme item anterior.

6.10. Não será concedido o reembolso dos juros previstos no item 2.1 às operações financeiras que estejam em desconformidade com a Declaração de Aptidão.

7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O SUBSÍDIO DOS JUROS DO PROGRAMA:

7.1. Para custeio do Programa, o Poder Executivo Municipal utilizará anualmente os valores nos limites e condições estipulados **Lei Municipal n.º 3.578/2022 de 10 de agosto de 2022**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Toda análise, tramitação e aprovação dos créditos serão de responsabilidade exclusiva das Instituições de Crédito.

8.2. É vedada a utilização de recursos obtidos com este programa para investimentos particulares, familiares ou residenciais.

8.3. O Município deixará de reembolsar as parcelas correspondentes aos juros subsidiados, observado o contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, a partir da verificação de, isolada ou cumulativamente:

8.3.1. Se a beneficiária deixar de desenvolver a atividade no Município de São Miguel do Iguaçu durante a vigência do contrato de empréstimo.

8.3.2. Se constatado a qualquer tempo o desvio de finalidade do recurso contratado ou não aplicação do valor liberado, ou utilização a menor, ou apresentação de notas fiscais que não condizem com o investimento realizado;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3012- 39 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8.4. Constatada alguma irregularidade na aplicação dos recursos obtidos com o Programa, resulta no inadimplemento contratual com a perda do benefício, ficando o beneficiado obrigado a devolver os valores já reembolsados pelo Município, devidamente corrigidos pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 1% ao mês e correção pelo INPC, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa.

8.5. Empresas beneficiadas com esse programa poderão tomar novo crédito subsidiado pelo Município somente após a liquidação do contrato já liberado.

8.5.1. Não será admitida solicitação complementar de acesso ao programa, enquanto vigente o contrato já liberado.

8.6. A Carta de Aptidão poderá ser usada somente em uma **ÚNICA** Instituição Financeira.

8.7. Caso o beneficiário do sistema de energia renovável alterar o endereço comercial da unidade beneficiada com os créditos da geração de energia, deverá realizar a solicitação junto à COPEL, bem como providenciar a comunicação ao Município, informando o novo número da unidade consumidora a ser beneficiada com os créditos da energia.

8.8. Em hipótese alguma o interessado pode realizar financiamento em valor superior aos fixados neste Edital, ficando restrito ao limite previsto na Declaração de Aptidão.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

8.10. Todas as Empresas que receberem incentivos do Programa deverão afixar o adesivo de identificação **SÃO MIGUEL JURO ZERO – FASE 1, Lei Municipal 3.578/2022** com os dizeres:

“Esta Empresa Recebe Apoio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, através do programa **SÃO MIGUEL JURO ZERO – FASE 1, Lei Municipal 3.578/2022.**”

São Miguel do Iguaçu, 07 de Novembro de 2022.

VALCIR TEIXEIRA
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3012- 39 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REQUERIMENTO

Programa São Miguel Juro Zero Fase I

Senhor Prefeito

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Nome (Razão Social) _____ CNPJ _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____

Telefone Whatsapp(1) _____ Telefone(2) _____

e-mail _____

ME, EPP e DEMAIS EMPRESAS ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- () CONTRATO SOCIAL
- () ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- () GFIP
- () EMISSÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL(CARTÃO DO CNPJ)
- () CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL **PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA(E SÓCIOS)**
- () CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL **PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA(E SÓCIOS)**
- () CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL **PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA(E SÓCIOS)**
- () CERTIDÃO NEGATIVA FGTS PESSOA JURÍDICA
- () COMPROVANTE DE DOMICÍLIO DA EMPRESA (ÁGUA ou LUZ);
- () RELATÓRIO DE FATURAMENTO ÚLTIMOS 24(VINTE E QUATRO) MESES
- () SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA NO MUNICÍPIO
- () CERTIDÃO DE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
- () CERTIDÃO DE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- () CERTIDÃO DE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO DO CPF
- () CERTIDÃO DE INIDONEIDADE
- () CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA
- () PROJETO DE PLANO DE VIABILIDADE DO INVESTIMENTO

ESSE REQUERIMENTO POSSUI () _____ PÁGINAS EM ANEXO.

São Miguel do Iguaçu, _____, _____ de 2022.

Assinatura do Requerente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR**

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3012- 39 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO**REQUERIMENTO****Programa São Miguel Juro Zero Fase I**

Senhor Prefeito

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Nome (Razão Social) _____ CNPJ _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____

Telefone Whatspp(1) _____ Telefone(2) _____

e-mail _____

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- () CCMEI
- () ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- () CARTÃO DO CNPJ
- () GFIP
- () CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL **PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**
- () CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL **PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**
- () CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL **PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**
- () CERTIDÃO NEGATIVA FGTS **PESSOA JURÍDICA**
- () COMPROVANTE DE DOMICÍLIO DA EMPRESA (ÁGUA ou LUZ)
- () DECLARAÇÃO DO SIMEI/DASN PAGA NOS ULTIMOS 02(DOIS) ANOS
- () SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA NO MUNICÍPIO
- () CERTIDÃO DE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
- () CERTIDÃO DE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- () CERTIDÃO DE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO DO CPF
- () CERTIDÃO DE INIDONEIDADE
- () CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA
- () PROJETO DE VIABILIDADE DO INVESTIMENTO

OBS: Dúvidas procurar sala do Empreendedor

ESSE REQUERIMENTO POSSUI () _____ PÁGINAS EM ANEXO

São Miguel do Iguaçu, _____, _____ de 2022.

Assinatura do Requerente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.brArquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3012- 39 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Projeto do Plano de Viabilidade do Programa Juro Zero ANEXO 1

1. Identificação da requerente:

Razão Social: _____ Nº do CNPJ: _____

Nome Fantasia: _____ Contador: _____

Endereço completo: _____

Telefone Whatsapp1: _____ Telefone Whatsapp 2: _____

2. Cenário atual da empresa:**2.1.** Ramo de atividade (atuação): _____**2.2.** Total do faturamento nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento: _____**2.3.** Número de funcionários constantes na GFIP na data do requerimento: _____**3. Objeto do crédito: (Qual a finalidade?)****4. Modalidade de crédito pretendida e valores:** Investimento fixo para a totalidade da operação (100%): R\$ _____ Investimento fixo com capital de giro atrelado, na razão de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) para investimento fixo e no máximo de 50% (cinquenta por cento) para capital de giro, calculado sobre o limite de crédito tomado. Nesta modalidade será permitido diversos investimentos que caracterizem ao mesmo tempo capital de giro, investimento geral e investimento em energia renovável.

R\$ Investimento Fixo: _____

R\$ Capital de Giro: _____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA _____

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras. Declaro ainda ter plena ciência da vedação da utilização dos recursos em benefício de pessoa física, bem como que não é permitido utilizar o crédito para finalidade/aquisição/investimentos distintos daqueles constantes na Declaração de Aptidão ao Programa.

São Miguel do Iguaçu, dia ____/____/____.

Assinatura e dados do responsável legal da empresa

DADOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO**5. Dados da análise da proposta:**

Proposta analisada em: ____/____/____

 Proposta deferida. Proposta indeferida._____
Analista 1_____
Analista 2_____
Analista 3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doe@saomiguel.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3012- 39 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INFORMAÇÕES ONDE BUSCAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

Programa São Miguel Juro Zero Fase I

Senhor Prefeito

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA

Nome (ou Razão Social) _____

CNPJ _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____

Telefone Whatspp(1) _____ Telefone(2) _____

e-mail _____

ME, EPP e DEMAIS EMPRESAS ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONTRATO SOCIAL – CONTADOR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – SETOR DA TRIBUTAÇÃO PREFEITURA GFIP - CONTABILIDADE EMISSÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL(CARTÃO DO CNPJ)https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA(E SÓCIOS)<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternet/PJ/Emitir> CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA(E SÓCIOS)<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA(E SÓCIOS)<http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes> CERTIDÃO NEGATIVA FGTS PESSOA JURÍDICA<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacr/f/pages/consultaEmpregador.jsf> COMPROVANTE DE DOMICÍLIO DA EMPRESA (ÁGUA ou LUZ) – SANEPAR OU COPEL RELATÓRIO DE FATURAMENTO ÚLTIMOS 24(VINTE E QUATRO) MESES - CONTADOR SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA NO MUNICÍPIO<http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/consulta-cadastral> CERTIDÃO DE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA(E SÓCIOS)<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> CERTIDÃO DE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> CERTIDÃO DE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO DO CPFhttps://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:4375411749429:::P3_TIPO:CPF CERTIDÃO DE INIDONEIDADE<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇAhttps://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php PROJETO DE PLANO DE VIABILIDADE DO INVESTIMENTO(Documento em anexo)

ESSE REQUERIMENTO POSSUI () _____ PÁGINAS EM ANEXO.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.brArquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil